



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. José Zancaner, nº 312 - Catiguá/SP. Cep. 15 870.000 CNPJ/MF 45.124.344/0001-40

E-mail pref.catigua@zup.com.br - Fone 0XX 17 3564 1021 - Fax 0XX 17 3564 1224

LEI Nº 2071/2004, DE 21 DE SETEMBRO DE 2004.-

“Estabelece o Plano Municipal de Educação”

OSVALDIR DARCIE, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Catiguá, APROVOU na sessão ordinária realizada no dia 20 de setembro de 2004, conforme autógrafa nº 028/2004, de 20 de setembro de 2004, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica estabelecido no âmbito do Município de Catiguá o Plano Municipal de Educação, conforme o anexo que é parte integrante desta Lei.-

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei, onerarão despesas constantes de dotações próprias do orçamento do município com a seguinte classificação: função 12 – Educação mais as sub- funções.-

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 21 dias do mês de setembro de 2004.-

OSVALDIR DARCIE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Catiguá na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário de Gabinete